

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1197109/2020****TERMO ADITIVO: 1****TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ E SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, autarquia federal criada pelo artigo 24 da Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, situado na Avenida República do Chile, nº 230, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **PABLO CESAR BENETTI**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade Profissional nº A1446-0, expedida pelo CAU, e do CPF nº 717.947.947-00, e a pessoa jurídica **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 69.034.668/0001-56, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.^a **GIOVANA VIEIRA ALVES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 27.057.528-5-SSP/SP, e CPF nº 257.716.538-29, tendo em vista o que consta no Processo nº1197109/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo retroagir seus efeitos, bem como prorrogar a vigência do contrato administrativo celebrado entre as partes na data de 30 de maio de 2022, com início da vigência em 10 de junho de 2022 e término em 09 de junho de 2023.

1.2. A retroatividade se dá acerca da contratação de 06 (seis) servidores com o correspondente acréscimo no valor total do benefício.



1.3. Os efeitos constantes no subitem 1.2. retroagem à data de 19/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de junho de 2023, condicionada a sua eficácia à publicação resumida do referido instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR ACRÉSCIMO

3.1. Acrescenta-se no quantitativo o número de 06 (seis) servidores a que alude o subitem 1.2. da cláusula primeira deste termo aditivo e mais o número de 04 (quatro) servidores com contratação prevista no decorrer da vigência deste termo, totalizando 10 (dez) servidores, todos beneficiários do serviço sem alteração na porcentagem da taxa de administração.

3.2. Dá-se ao presente Termo Aditivo, com o acréscimo de servidores, o valor total estimado de R\$ 734.976,55 (setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme descrito a seguir:

a) De junho a novembro de 2023:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Nº de servidores	Dias/mês	Valor Diário	TX. de Administração	Valor Mensal	Valor anual (6 meses)
Cartão eletrônico, com chip, refeição e/ou alimentação	55	22	R\$48,86	0,00% (zero por cento)	R\$59.120,60	R\$354.723,60
VALOR TOTAL (A)			R\$354.723,60			

b) De janeiro a junho de 2024:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Nº de servidores	Dias/mês	Valor Diário	TX. de Administração	Valor Mensal	Valor anual (5 meses)
Cartão eletrônico, com chip, refeição e/ou alimentação	55	22	R\$51,303	0,00% (zero por cento)	R\$62.076,63	R\$310.383,15
VALOR TOTAL (B)			R\$310.383,15			



c) Vale Natal:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Nº de servidores	Dias/mês	Valor Diário	TX. de Administração	Valor Mensal	Valor anual (1 mês)
Cartão eletrônico, com chip, refeição e/ou alimentação (vale Natal)	65 (10 terceirizados)	22	R\$48,86	0,00% (zero por cento)	R\$ 69.869,80	R\$ 69.869,80
VALOR TOTAL (C)			69.869,80			

3.3. A taxa de administração aplicada será de 0% (zero por cento).

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.5. Por se tratar de mera estimativa do número de funcionários a se utilizarem do objeto do contrato, o valor/quantidade acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CAU/RJ, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CAU/RJ, sem que isso justifique qualquer indenização ao contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da reteratividade dos efeitos deste termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.01.01.003.002 (Nota de Pré-empenho nº 57), identificada pela rubrica *Programa de Alimentação do trabalhador – PAT* e, as despesas decorrentes com a prorrogação do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.01.01.003.002, identificada pela rubrica *Programa de Alimentação do trabalhador – PAT* (Nota de Pré-empenho nº 58), destinada ao CAU/RJ para o corrente exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo celebrado em 30 de maio de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, de de 2023.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ

Pablo Cesar Benetti
Presidente

Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.

Giovana Vieira Alves
Representante Legal

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 3916-3925